

LEI Nº 2.014, de 29 de maio de 1987

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cz\$ 3.388.803,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e três cruzados) para reforço da dotação abaixo, do Orçamento-Programa:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 08 – Educação e Cultura

Programa: 42 – Ensino de Primeiro Grau

Sub-Programa: 1880 – Ensino Regular

Projeto/Atividade: 1880.27 – Construção, reformas e/ou ampliações de prédios escolares

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações

Art. 2º Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior desta lei, será utilizada parcialmente a Reserva de Contingência instituída segundo o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.963, de 11/11/86.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de maio de 1987

José dos Santos Pereira

Vice-Prefeito, no exercício das funções de Prefeito Municipal